PORTARIA EEFERP/USP Nº 28, de 08/11/2024

Regulamenta condutas e procedimentos para a utilização da infraestrutura das Salas nº 08 e nº 09 (Pró-Estudantes de Pós-Graduação), situadas no Bloco 2 da EEFERP/USP.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Geral da USP e, em consonância com o artigo 36 da Resolução nº 4871/2001 - Código de Ética da USP, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Estabelece condutas e procedimentos para a utilização da infraestrutura das Salas nº 08 e nº 09 por docentes, estudantes da pós-graduação e equipe da área técnica e administrativa.

Artigo 2º - A Sala nº 08 é destinada exclusivamente à realização de exames de qualificação, de dissertações de mestrado e de defesas de teses de doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação Física e Esporte da EEFERP, sem diferenciação entre estudantes de mestrado e de doutorado.

§ 1º – As reservas da Sala nº 08 para exames de qualificação, dissertações de mestrado e de defesas de teses de doutorado dos estudantes do Programa de Pós-Graduação da EEFERP serão realizadas pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade, no ato de aprovação da banca pela Comissão de Pós-graduação.

§ 2º – Em caráter excepcional e de interesse da EEFERP, a Sala nº 08 também poderá ser utilizada para concursos e licitações públicas ligadas à Unidade, com solicitação de reserva pelo e-mail cpg90@usp.br, com antecedência mínima de cinco dias, desde que este espaço esteja disponível nas datas demandadas.

§ 3º – O(A) Presidente(a) da Comissão Avaliadora de exame de qualificação, de dissertação de mestrado ou de defesa de doutorado será responsável pelo uso da sala e deverá deixar o local limpo,

organizado, com as janelas fechadas, os equipamentos eletrônicos desligados, as luzes apagadas e portas trancadas após a conclusão da atividade agendada.

§ 4º – A chave de acesso e o controle do ar-condicionado da sala deverão ser retirados e devolvidos após o uso, na Portaria do Bloco 2.

Artigo 3º - O suporte técnico para a conexão e funcionamento dos microcomputadores, impressora institucional, equipamentos eletrônicos e audiovisuais das Salas nº 08 e nº 09 será realizado pelo servidor Carlos Alberto Seixas, em todas as atividades agendadas no local. Na sua ausência ou impedimento, o suporte técnico será da Seção Técnica de Informática.

Parágrafo Único – Os(As) usuários(as) das Salas nº 08 e nº 09 deverão comunicar imediatamente ao Serviço de Pós-Graduação da EEFERP qualquer dano, avaria, defeito e mau funcionamento dos microcomputadores, equipamentos eletrônicos, audiovisuais, mobiliários, iluminação ambiente, ar-condicionado ou outros problemas.

Artigo 4º - A Sala nº 09 possui quatro computadores e é de uso exclusivo para estudo e atividades que requeiram processamento computacional, com acesso restrito apenas a estudantes de mestrado e doutorado, sem haver lugar privativo.

§ 1º – Os microcomputadores devem ser utilizados apenas para fins acadêmicos com acesso por meio de senha e login.

§ 2º – O horário de funcionamento da Sala nº 09 será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 22h00, para atividades que necessitem de recursos computacionais e para estudo individual ou em grupo, desde que não provoquem ruídos/barulhos que prejudiquem o compartilhamento do espaço.

§ 3º – Não é permitida a instalação de programas, a alteração da configuração dos microcomputadores (software e hardware), nem reparos ou remoção de componentes pelos(as) usuários(as). Qualquer irregularidade deverá ser relatada imediatamente ao Serviço de Pós-graduação.

§ 4º – É expressamente proibida a impressão de documentos pessoais na impressora institucional e acessar jogos e sites de entretenimento para adultos nas Salas nº 08 e nº 09.

§ 5º – O acesso ao local se dará por meio de login e senha, após os(as) estudantes de pós-graduação realizarem cadastro na Seção Técnica de Informática da EEFERP.

Artigo 5º - É de responsabilidade de todos(as) os(as) usuários(as) das Salas nº 08 e nº 09:

a) Manter a limpeza do local e assegurar que todos os resíduos sejam devidamente depositados no lixo.

b) Zelar pelo uso do espaço, dos móveis e equipamentos, e pela organização da sala antes de sair.

c) Manter o ar-condicionado ligado somente na presença de usuários na sala, mantendo as portas e janelas fechadas.

d) Desligar todos os equipamentos após o uso, sendo o(a) último(a) a sair da sala responsável por fechar as janelas e desligar o ar-condicionado.

e) Retirar seus pertences quando não estiver utilizando o local, a fim de liberar espaço para outros(as) usuários(as).

f) A utilização dos recursos da rede de dados e dos softwares instalados no ambiente será feita com login e senha pessoais, de uso intransferível.

Artigo 6º - A EEFERP não se responsabilizará pelos materiais ou objetos pessoais deixados nas Salas nº 08 e nº 09.

Artigo 7º - É proibido entrar na sala nº 09 com bebidas/alimentos, fumar e usar aparelhos sonoros que possam perturbar o bom andamento das salas.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da EEFERP